



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIVGEA					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica por se tratar de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme art. 22, §1º, I, da Portaria 22.000/2024 da CMBH.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento e instalação de carpetes para a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021					
Lot e	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
-	1	Serviço de instalação e fornecimento de carpetes, com disponibilização de mão de obra especializada e de quaisquer acessórios e complementos necessários à execução completa do serviço.	m²	130	6041
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: (X) Empreitada por preço global.					
1.4 - Agrupamento de itens:					



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação será por:

(X) Itens isolados.

1.5. Natureza do objeto:

(X) Compras, locações e outros serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

(X) Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 - O serviço contempla fornecimento e instalação de carpetes em rolo, com peças de acabamento em chapas metálicas de alumínio anodizado para arremates em áreas de soleiras de portas e/ou encontro com outros pisos.

2.1.2 - A área de instalação abrange a região atualmente ocupada pela Sala da Presidência e pelo Salão Nobre da edificação.

2.1.3 - A contratada deve responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e pela administração da mão de obra e do material.

2.1.4 - A contratada deve verificar e preparar adequadamente a superfície de instalação, realizando a limpeza completa, o nivelamento e a correção de imperfeições, de modo a atender aos requisitos técnicos e de segurança.

2.4.5 - A contratada deverá garantir que o carpete atenda às especificações do Termo de Referência e às recomendações do fabricante, incluindo tipo de material, acabamento e resistência. Deve assegurar a instalação conforme as medidas e dimensões exigidas, garantindo uniformidade em toda a área.

2.1.6 - A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender à área estimada de aproximadamente 130m² de carpete instalado, conforme especificado no Anexo 01 (Planta Baixa da Presidência e Salão Nobre da CMBH).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.7 - A contratada deverá incluir no valor global dos serviços o correto dimensionamento de eventuais perdas decorrentes de recortes, de maneira que os 130m² de piso estejam completamente cobertos ao final da execução.

2.1.8 - A contratada deverá incluir no valor global dos serviços todos os custos referentes à disponibilização de mão de obra técnica especializada necessária à perfeita execução dos trabalhos, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, custos extras ou encargos complementares sob qualquer justificativa.

2.1.8 - A empresa deve responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer itens, complementos e acessórios necessários à execução completa do serviço, sem ônus adicional, bem como utilizar-se de ferramentas próprias.

2.1.9 - O serviço deve ser executado de modo a garantir uma superfície uniforme, nivelada, sem amassamentos, enrugamentos, rasgões e emendas visíveis, ou quaisquer avarias e irregularidades que possam comprometer a estética e funcionalidade do conjunto.

2.1.10 - É recomendável que seja feita visita técnica pela empresa para verificação das condições de execução do serviço.

2.1.11 - A realização de visita técnica ao local, seja para fins de instalação ou para avaliação prévia das condições de execução dos serviços, não implicará qualquer obrigação de pagamento de valores adicionais, custos de deslocamento ou quaisquer outros encargos por parte da contratante.

2.1.12 - Os materiais deverão ser fornecidos observando o seguinte detalhamento:

- Carpete comercial em rolo.
- Aplicação do tipo comercial pesado.
- Construção em Tufting - Bouclê.
- Fibra do tipo 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA).
- Peso do fio/fibra 600g/m³.
- Peso total de 1760g/m², podendo haver variação em torno de 10%.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- Altura de pelo é de 3,0 mm.
- Altura total de 6,0 mm, podendo haver variação de até 10%.
- Classificação do tráfego ≥ 3 TARR - Pesado.
- Densidade de fibra (média) 230,5 kg/m³.
- Dimensões padrão do rolo a ser utilizado definidas em largura de 3,66m x 30m, totalizando 109,8m².
- Propensão eletrostática < 2,0 KV.
- Reação ao fogo:
 - II-A (ABNT NBR 16626);
 - Bfl-s1 (EN 13501-1);
 - $\geq 0,80$ W/cm² - classe 1 (ASTM E-648)
 - ≥ 8 KW/m² (ISO 9239-1/ABNT NBR 8660).
- Controle eletrostático permanente.

Referência BEAULIEU, LINHA ASTRAL, cor 406 - CETUS, ou similar com as mesmas características, composição e tonalidade de cor.

2.1.13 - O carpete, do tipo comercial em rolo, será aplicado em todo o piso, de acordo com as condições e descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.14 - Deverão ser utilizadas peças novas e inteiriças de carpete, conforme as especificações do fabricante, evitando-se ao máximo a realização de emendas desnecessárias, de modo a assegurar a uniformidade estética, a qualidade do acabamento e a durabilidade do revestimento.

2.1.15 - A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, observando-se as orientações técnicas e exigências do fabricante, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e a plena conformidade do resultado final.

2.1.16 - O valor da mão de obra deverá contemplar a possibilidade de execução dos serviços em horário especial, sendo considerado horário especial aquele realizado antes das 9h, após as 18h, ou em finais de semana e feriados.

2.1.17 - O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CMBH e deverá ser executado e concluído pela empresa no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

3 - RESPONSABILIDADES DA CMBH

3.1 - Será de de responsabilidade da CMBH a remoção de divisória e a retirada do mobiliário hoje existente no ambiente em que a contratada realizará a instalação do carpete.

4 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

4.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:

(X) para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.2 - A duração da vigência será:

(X) Até o final do exercício da contratação.

4.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

4.4 - Possibilidade de prorrogação:

(X) Não. Em razão de: Entrega imediata e integral;

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIVGEA.

5.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

5.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 1.1 e 2.1 deste Termo de Referência, com a verificação de cumprimento de prazos e registro de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

desvios ou atrasos que possam comprometer a entrega do produto instalado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização certificar-se de que a contratada atendeu às especificações e exigências definidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- Tipo de material, acabamento e resistência do carpete, conforme especificado no Termo de Referência e nas recomendações do fabricante;
- Respeito às medidas e dimensões especificadas, assegurando a uniformidade em toda a área de instalação;
- Condições adequadas da superfície de instalação, que deve estar previamente preparada, incluindo:
 - Limpeza completa da área;
 - Nivelamento;
 - Remoção de imperfeições, garantindo conformidade com as exigências técnicas e de segurança estabelecidas.

5.3.2 - Os responsáveis pela fiscalização deverão proceder com registros fotográficos de todas as etapas do processo de instalação, abrangendo a preparação da área e o resultado final. Ao término dos trabalhos, os fiscais deverão emitir um relatório, atestando que a entrega do objeto contratual atende às especificações previstas no Termo de Referência.

5.4 - O faturamento será realizado:

(☒) Ao final da execução do serviço.

5.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(☒) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

5.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 15 dias corridos.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5.7 - O serviço deverá ser prestado:

(☒) Até o término da vigência contratual.

5.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - Minas Gerais

6 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente descritos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. A colocação de carpete na sala do prédio justifica-se pela natureza das atividades realizadas no espaço, que demandam um ambiente com melhor controle acústico e térmico. O carpete reduz ruídos, minimizando impactos sonoros, o que é essencial para a funcionalidade do local. Além disso, contribui para a manutenção da temperatura. Os carpetes modernos também possuem tecnologia que facilita a limpeza e evita o acúmulo de poeira, garantindo um ambiente mais adequado para o uso diário. Dessa forma, sua instalação atende diretamente às necessidades do espaço.

7 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

(☒) Nenhum.

8 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

(☒) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas sustentáveis, assegurando a redução do desperdício de insumos e materiais, o uso eficiente de recursos e equipamentos, a minimização da geração excessiva de resíduos e o descarte adequado de resíduos e equipamentos obsoletos. Além disso, deverá seguir as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes no Brasil, observando, quando aplicável, as diretrizes da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e a contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

Em caso de descumprimento de obrigações, aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021 e da Portaria 22.000/2024 da CMBH.

O presente termo de referência possui os seguintes anexos:

Anexo 1 – Projeto da Presidência e do Salão Nobre.

11 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Área demandante e gestora:

Divisão de Gestão Administrativa - DIVGEA

Diretoria ou equivalente da área demandante:

Diretoria de Administração e Finanças - DIRAFI



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO 01

